



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ESCLARECIMENTO**

Brasília, 28 de novembro de 2024.

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**EDITAL RLE Nº 020/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia consultiva especializada na execução de programas ambientais em subsídio aos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura do portfólio da Infra S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**PERGUNTA 1:** CATEGORIA PROFISSIONAL: Coordenador de Gestão Ambiental

**EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Profissional com formação superior em Meio Ambiente (Biólogo, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenheiro Agrônomo, Geólogo ou Geógrafo) com registro no respectivo Conselho de Classe, atendendo cumulativamente:

1 – Apresentar 1 (um) atestado de execução de PBA ou PGA de empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente;

2 – Ter experiência profissional mínima de 10 (Dez) anos na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente em serviços de execução de PBA ou PGA em empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte.

Tendo como exigência, para qualificação técnica profissional, um profissional com formação superior em Meio Ambiente, entendemos que um Engenheiro Civil, com curso de especialização em Meio Ambiente, seja um profissional habilitado para desempenho da função. E mais especificamente, se a especialização é um **Mestrado em Geotecnia com ênfase na área Ambiental**, que o habilita para exercer atividades de especificidade técnicas compatíveis com o Geólogo, uma das formações permitidas. Desta forma, entendemos que um **Engenheiro Civil, com Mestrado em Geotecnia na área Ambiental**, pode ser apresentado para o desempenho da função de Coordenador de Gestão Ambiental, desde que comprove a execução e experiência profissional mínima compatível com a exigência do referido edital.

É correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 1:** Conforme Ofício 642 (SEI nº 9114540), a unidade técnica entende que:

**Não está correto tal entendimento.** As formações para qualificação técnica profissional estão discriminadas no item 6.6.2. Capacidade técnica profissional da licitante, "Tabela 2 - Requisitos de Habilitação Técnico Profissional", do projeto Básico.

**PERGUNTA 2:** Entendemos que um profissional com formação em **Engenharia Civil**,

com especialização na área ambiental, por exemplo “Engenharia do Meio Ambiente e Sustentabilidade” e com a experiência profissional comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, atende o exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 2:** Conforme Ofício 650 | respostas aos questionamentos. (SEI nº 9125320), a unidade técnica entende que:

**Não está correto tal entendimento.** As formações para qualificação técnica profissional estão discriminadas no item 6.6.2. Capacidade técnica profissional da licitante, "Tabela 2 - Requisitos de Habilitação Técnico Profissional", do projeto Básico.

**PERGUNTA 3:** Com relação ao Anexo VI-3 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - Memória de Cálculo de Quantidades e Custos, o preço referencial e unitário dos produtos são definidos da seguinte maneira:

| Item | Produto   | Preço Referencial            | Preço Referencial Unitário   |
|------|---|------------------------------|------------------------------|
| 1    | GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS   | Mês útil                     | Mês útil                     |
| 2    | SUPERVISÃO AMBIENTAL  | 200km                        | 1km                          |
| 3    | RELATÓRIO PERIÓDICO DE EXECUÇÃO DO PGA  | relatório semestral          | relatório semestral          |
| 4    | MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS CONTRA CARGAS PERIGOSAS (CARGAS) | Campanha Semestral           | Campanha Semestral           |
| 5    | RESGATE E MONITORAMENTO DA FLORA  | 20km                         | 1km                          |
| 6    | SALVAMENTO DE FAUNA   | 50km                         | 1km                          |
| 7    | Monitoramento de qualidade da água  | Qtde de pontos de amostragem | Qtde de pontos de amostragem |
| 8    | Monitoramento de Efluentes  | Qtde de pontos de amostragem | Qtde de pontos de amostragem |
| 9    | Plano de Trabalho de Fauna para obtenção da ABIO                                  | Relatório                    | Relatório                    |
| 10   | Campanha de Levantamento da Fauna Terrestre Bioindicadora                         | 3 módulos                    | 1 módulo                     |
| 11   | Campanha de Levantamento da Fauna Aquática Bioindicadora.                         | 150 pontos                   | 1 ponto                      |
| 12   | Campanha de Monitoramento de Fauna em Estradas e Passagens                        | 100km                        | 50 km                        |
| 13   | Produto de Educação Ambiental   | 6 municípios                 | 1 município                  |
| 14   | Comunicação Social  | 6 municípios                 | 1 município                  |

Considerando que há custos na composição que não são divisíveis, tanto nos serviços contínuos quanto nos serviços esporádicos, como por exemplo, nos serviços contínuos, locação de escritório, locação de alojamentos, manutenção do salário e encargos sociais dos profissionais mobilizados nos monitoramentos, locação de veículos que devem ser disponibilizados de forma contínua, bem como, nos casos de serviços esporádicos, as aquisições de passagens aéreas para mobilização e desmobilização dos profissionais e aquisição de equipamentos e materiais não divisíveis (notebook, celular, radio colares, etc..).

Considerando que no Item 2.1 da Memória de Cálculo de Quantidades e Custos consta que a premissa para este produto (Supervisão Ambiental) é a emissão de no **mínimo 40 unidades por ordem de serviço**.

Considerando que a emissão de **40 unidades não remunera de forma adequada a execução do serviço**.

*Pergunta:* É de nosso entendimento que as Ordens de Serviço seguirão minimamente as quantidades previstas no orçamento referencial podendo ser iguais ou maiores em termos de quantidade, mas, nunca menores. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 3-A:** Conforme Ofício 650 | respostas aos questionamentos. (SEI nº 9125320), a unidade técnica entende que:

**O entendimento está correto.** Alguns produtos possuem previsão de emissão de quantitativo mínimo visando possibilitar a mobilização dos recursos. Assim, para estes produtos, sempre que for necessário emitir ordem de serviço, será mobilizado o quantitativo mínimo indicado no projeto básico e seus anexos.

*Pergunta:* É de nosso entendimento que as Ordens de Serviço de supervisão relacionadas à execução do contrato serão emitidas considerando a extensão total dos empreendimentos, independente dos locais que possuem obras ativas ou não, pois os monitoramentos se estendem para os trechos paralisados ou não iniciados. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 3-B:** Conforme Ofício 650 | respostas aos questionamentos. (SEI nº 9125320), a unidade técnica entende que:

**RESPOSTA 3-B: O entendimento não está correto.** A depender da natureza do produto e das demandas de serviço de cada empreendimento, sempre a critério da INFRA S.A, poderão ser mobilizadas unidades do produto somente para trechos específicos de cada empreendimento, para a totalidade do empreendimento ou qualquer outro arranjo que seja necessário e desde que não contrarie as unidades mínimas estabelecidas e as especificações do edital, projeto básico e seus anexos.

**PERGUNTA 4:** Com relação aos produtos Resgate e Monitoramento da Flora e Salvamento de Fauna

Considerando que na composição do preço total para esses produtos foram consideradas 710 unidades (quilômetros).

Considerando que assim como a supervisão ambiental, as atividades de resgate e monitoramento da flora e resgate de fauna são contínuas durante a execução da supressão.

Considerando que os custos para a manutenção da equipe, estrutura, veículos, equipamentos e demais materiais de fauna e flora no empreendimento independem da produção que a construtora imprimirá no desenvolvimento das atividades de supressão vegetal.

Considerando que no caso do acompanhamento de supressão vegetal é necessário manter uma equipe de fauna e outra de flora por frente de serviço, independente da velocidade da evolução.

*Pergunta:* Entendemos que a medição relacionada a esses produtos não deve estar vinculada ao ritmo de avanço da supressão vegetal. Isso porque os custos associados à manutenção da estrutura e dos profissionais mínimos necessários são independentes da velocidade de execução da supressão, estando mais diretamente relacionados ao número de frentes de trabalho. Ressaltamos que o andamento adequado do contrato pode ser comprometido pela possível ineficiência de uma terceira empresa contratada para executar a supressão. Dessa forma, recomenda-se a adoção de outro método de composição de preços e medição para evitar prejuízos ao contrato. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 4:** Conforme Ofício 650 | respostas aos questionamentos. (SEI nº 9125320), a unidade técnica entende que:

O entendimento não está correto. O valor do preço unitário do produto foi construído a partir dos valores de referência da tabela de consultoria ambiental e manual de custos de gestão ambiental do DNIT, suficientes para a composição de preços das licitantes. Ressaltamos que a remuneração da presente contratação é por produto. A unidade de medida a ser adotada possui preço de referência compatível com a realidade da mobilização, desmobilização, suspensões e manutenção de equipe e equipamentos em campo.

**PERGUNTA 5:** Com relação ao Programa de Monitoramento de Fauna:

Nos últimos anos, têm sido propostas metodologias alternativas à IN 13, como o desenho amostral adotado na FIOL. Esse método utilizou áreas ou setores amostrais baseados em unidades de paisagem, levando em consideração a fitofisionomia local. Além disso, priorizou amostragens direcionadas a grupos-alvo de conservação, em vez de utilizar módulos amostrais tradicionais.

*Pergunta:* É de nosso entendimento que os módulos amostrais seriam sinônimo das áreas ou setores amostrais em termos de medição contratual. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 5:** Conforme Ofício 650 | respostas aos questionamentos. (SEI nº 9125320), a unidade técnica entende que: O entendimento está correto.

**PERGUNTA 6:** Com relação ao Programa de Monitoramento da Qualidade da Água:

Considerando que nos locais onde estão localizados os empreendimentos há ocorrência de cursos hídricos perenes e intermitentes e, que é previsto no PBA tanto o monitoramento visual quanto análise laboratorial.

Considerando que não foi projetado custo para custear análise laboratorial das amostras a serem coletadas.

*Pergunta:* É de nosso entendimento que monitoramento em cada um dos pontos previstos será alvo de medição e faturamento independente da presença ou não de água no local, considerando que o monitoramento visual não é dispensável nestes casos. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 6:** Conforme Ofício 650 | respostas aos questionamentos. (SEI nº 9125320), a unidade técnica entende que: O entendimento está correto.

**MARIA CECÍLIA MATTESCO CAIXETA**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria Nº 282, de 16 de setembro de 2024 (SEI nº 8936973)  
Despacho 122 (SEI nº 8936967)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Caixeta, Presidente de Comissão de Licitação**, em 04/12/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9115075** e o código CRC **9CDA750B**.



**Referência:** Processo nº 50050.004008/2024-11



SEI nº 9115075

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: